



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 658/2005

(dispõe sobre a concessão de uso de área para Telecomunicações de São Paulo S/A)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Outorgar a concessão de uso de parte do imóvel da Escola Municipal Bairro dos Ferreiras, correspondente a 4,00m², em conformidade com o croqui anexo, sem encargos de qualquer natureza, pelo prazo de 20 anos, a Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP.

Artigo 2º - A área ora concedida será utilizada exclusivamente para implantação de um Sistema de Telecomunicações de uso Público , para atendimento de toda a comunidade.

Artigo 3º - Em face da presente concessão o Sr. Prefeito Municipal assinará o competente termo de Concessão com a empresa Telecomunicações de São S/A – TELESP, cuja minuta anexa é parte integrante do presente projeto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Nazaré Paulista, 16 de novembro de 2005.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete